

# Homologação do Processo Eleitoral

**No dia 29 de janeiro de 2018**, foi publicado “**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**” pelo qual se convocou “**1-Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ABRC, das 10:00hs às 14:00hs, no dia 03 de março de 2018, em cumprimento aos dispositivos estatutários bem como os contidos na Lei nº 9.615/98. Todas as informações sobre a forma de disputa da Eleição para a ABRC constarão na íntegra no site da ABRC sito [www.rugbiabrc.org.br](http://www.rugbiabrc.org.br), na internet**”.

Com efeito, de acordo com o Edital e com as informações disponibilizadas, restou expressamente estabelecido que as inscrições e/ou registros das chapas deveriam ocorrer em conformidade com o estabelecido no art. 25 do Estatuto, “**os pedidos de impugnação deveriam ser requeridos até o dia 05 de fevereiro de 2018 às 18:00hs**”.

O referido edital **não foi impugnado** até às 18:00 horas do dia 05.02.2018, restando preclusas quaisquer manifestações em sentido contrário.

No prazo estabelecido para inscrição/registro das chapas conforme o Estatuto da entidade em seu art. 25 estabelece que as inscrições devem ser feitas até o trigésimo dia anterior a data da eleição, ou seja, até as 18 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, apenas uma chapa fez sua inscrição.

## **CHAPA UNINDO FORÇA**

### Exigências do Edital

- ✓ Prazo de Inscrição – Cumprido
- ✓ Pedido e inscrição por Clube Filiado – Cumprido
- ✓ Documentação dos Inscritos – Cumprida
- ✓ Declaração dos Inscritos – Cumprida
- ✓ Inscrição junto a Secretária da ABRC – Cumprida

A chapa **UNINDO FORÇA** veio devidamente acompanhada dos documentos exigidos no Estatuto da ABRC, bem como vieram acompanhado de autorização e documentos pessoais de cada candidato.



Frise-se que, até a data limite para impugnação às inscrições, ou seja, 18 horas do dia 05.02.2018, não foi recebido qualquer questionamento acerca da autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral opina pelo deferimento do registro da chapa: Indicada pela Entidade Filiada sobre o nome SAÚDE-ESPORTE e que deverá ser numerada como **CHAPA UNINDO FORÇA 1**.

**Sendo assim, como não houve qualquer descumprir as determinações descritas no Estatuto/Edital de Processo Eleitoral, qualquer descumprimento deixará margem para que se perca a lisura e principalmente os poderes emanados pela Assembleia Geral Ordinária que estabeleceu os parâmetros a serem seguidos na condução da Entidade e em seu Processo Eleitoral.**

Intimem-se. Publiquem-se.

Brasília, 06 de fevereiro de 2018/



**COMISSÃO ELEITORAL DA ABRC**

**MARCELO NUNES**

OAB—DF Nº 27.932